



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

573 / 23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre alterações na Lei complementar nº 411/2022, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica por força desta lei, alterado o art. 68 e seus parágrafos da Lei Complementar 411, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

1

Art. 4º O acesso de veículos ao imóvel compreende o espaço situado entre a guia e o alinhamento do logradouro, e deverá respeitar a NBR 9050, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º O rebaixamento de guias destinados a acesso de veículos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da extensão da testada do imóvel, até o limite máximo de 7,00 m (sete metros),

§ 2º Excetuam-se ao disposto no parágrafo anterior:

I - Os conjuntos de habitações agrupadas horizontalmente, com dimensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

573 / 23

II - Os lotes com testada igual a 10 m (dez metros) que poder ser admitido rebaixamento de no máximo 50% (cinquenta por cento).

§ 3º A distância mínima entre os rebaixos de guia na mesma testada do imóvel deverá ser de 5,00 m (cinco metros).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal



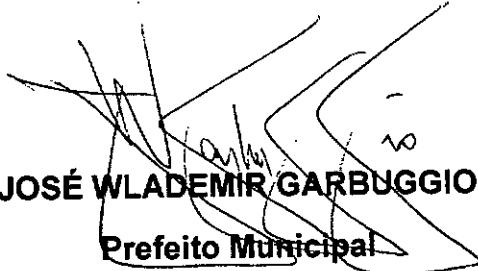


JUSTIFICATIVA

Visando a adequação da legislação vigente, bem como, atendendo as demandas da população em geral, se faz necessário a proposição do presente projeto, os quais foram solicitados e/ou propostos ao CMDU, com consequente emissão de parecer favorável do citado conselho, uma vez que os projetos apresentados possibilitarão uma melhor interpretação e aplicação das normas vigentes, vez que a norma atual possui redações que inviabilizam a sua aplicação de forma eficiente e legal.

Em complemento, segue as justificativas técnicas enviados pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2023


JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

